



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 397/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: introduz o inciso "III" ao Art. 123 da Lei Municipal nº 493/83, de 12/12/1983 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências.

Art. 1º - Ao Art. 123 da Lei Municipal nº 493/83, de 12/12/1983 (Código Tributário Municipal), introduza-se o seguinte inciso:

" III - a multa a que se refere este artigo, exclusivamente, para os casos decorrentes de Contribuição de Melhoria, somente será aplicada após o prazo de sessenta dias da data do vencimento da prestação devida e não paga.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Ao artigo 123 do Código Tributário Municipal, estamos propondo a inclusão do inciso III, como fator auxiliar àqueles proprietários que têm seus imóveis atingidos por obras públicas - pavimentação asfáltica e obras complementares -, sujeitos ao pagamento da Contribuição / de Melhoria e que após o vencimento de suas prestações, não tenham encontrado as condições naturais para pagá-las.

Como V. Exas. sabem, após o vencimento de qualquer débito tributário, o contribuinte, além do principal, fica sujeito ao acréscimo dos juros de mora de 1% ao mês e mais a correção monetária na forma da legislação em vigor. E, essa correção monetária, atualmente, representa, mês a mês, um reajuste do tributo devido, na ordem de 10% a 11% (dez a onze por cento), mais ou menos.

Assim sendo, a elasticidade do prazo para que o contribuinte salde o compromisso tributário para com o Município, sem sofrer a sanção da multa, é uma forma de auxílio e de estímulo para que reúna os recursos necessários para que, em sessenta dias, economize o va-

Recebido(s) nesta data:

Projeto de Lei

nº 396184

Ivaiporã, 29 de 10 de 1984

[Signature]

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 29/10/84

[Signature]

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 29/10/84

Ata(s) nº 968/84

1ª discussão

[Signature]

Dir. tor de ec etaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 05/11/84

Ata(s) nº 969/84

2ª discussão

[Signature]

Director de ec etaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 13/11/84

Ata(s) nº 970/84

3ª discussão

[Signature]

Director de ec etaria

arquivado

Em - 13-11-84

[Signature]